

LEI MUNICIPAL Nº. 67/2013

Cria o cargo de Operário e autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Vencimento mensal</u>	<u>Carga horária</u>
10	Operário	R\$ 900,00	40 horas

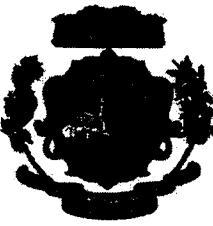
Art. 2º Fica criado o cargo de Operário com as seguintes funções:

- I – varrer ruas, praças, parques e jardins do município;
- II – recolher e acondicionar lixo;
- III – fazer abertura e limpeza de valas, galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
- IV – raspar meio-fio;
- V – realizar capinas;
- VI – lavar, abastecer e lubrificar veículos e máquinas;
- VII – auxiliar no recebimento de carga, entrega, pesagem e contagem de materiais.
- VIII – demais tarefas braçais inerentes a função.

Art. 3º A carga horária do Operário será de 40 horas semanais e o salário básico será de R\$ 900,00 mensais.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa.

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:



04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.100 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

3190.04.00.00.0001 - Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

CÓD.ORÇ.RED. (57) Obrigações Patronais

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

2.023 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

3190.04.00.00.0001 - Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

CÓD.ORÇ.RED. (149) Obrigações Patronais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 19 de setembro de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se! Publique-se no Mural da Prefeitura
Roberta Adami Secretária Adm, Planejamento e Finanças
Em <u>19</u> , <u>09</u> /2013